

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho n.º 100/2016

Considerando que o assistente operacional António Manuel da Silva Vasconcelos se encontra a exercer funções neste Tribunal desde 8 de janeiro de 2014 na situação de mobilidade na categoria;

Considerando que se esgotou o limite máximo da duração da referida mobilidade;

Mantendo-se os pressupostos que determinaram o seu recrutamento; e Tendo sido obtido o acordo do órgão ou serviço de origem; Ao abrigo do disposto no artigo 99.º, n.ºs 3 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 36.º, n.º 1, alínea t), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente operacional — motorista — António Manuel da Silva Vasconcelos.

Diligências necessárias

Publique-se — artigo 4.°, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.

209219423



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Despacho n.º 101/2016

Subdelegação de poderes no diretor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) para aprovação de processos de sinistros e de reembolsos judiciais e extrajudiciais e para validação de indemnizações e autorização de despesas.

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica — e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o Pelouro do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega no diretor do FGA, José Carlos Simões Ferreira Marques, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização de sinistros e reembolsos, decorrentes de processos extrajudiciais ou judiciais, bem como para validar as correspondentes indemnizações e autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguintes limites, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da Norma de Serviço n.º 01/15:

	Valores em €	
Plafom decisório em sinistros, contencioso de sinistros, reembolsos e contencioso de reembolsos	100 000 100 000 5 000 2 500	

- 2 Os limites estabelecidos no número anterior, devem ser entendidos:
- a) Por processo no que respeita à regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das alíneas *l*), *m*) e *n*) do artigo 2.º da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro;
- b) Por processo, no que respeita à autorização de despesas de gestão, nos termos da alínea o) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços;
- c) Por documento, no que respeita às despesas gerais, nos termos da alínea p) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços.
- 3 No cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Norma de Serviço, a presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde 22 de outubro de 2015.

- 4 É revogado o Despacho CDI/FGA de 13 de setembro de 2012 sobre o mesmo assunto.
 - 5 O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
- 7-12-2015. O Subdelegante, Filipe Aleman Serrano, Vice-Presidente

209212392

Despacho n.º 102/2016

Subdelegação de poderes na diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º Subdelegação de poderes e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 02/15, de 22 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o pelouro do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega na diretora do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para:
- Aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas g) a k) do artigo 2.º da mesma Norma de Serviço, e
- Autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais tal como se encontra definido nas alíneas l) e m) do mesmo artigo,

com os seguintes limites e condições:

Atos	Limite (€)	Unidade
Prestações em espécie	5 000	Documento.
Pensão anual	20000	Valor anual.
Retroativos de pensão	20000	Valor do retroativo.
Capital de remição de pensão	20000	Sentença/Proc.
Prestação suplementar (apoio de	10000	Valor anual/Proc.
3.ª pessoa).		
Retroativos de prestação suplementar	10000	Valor do retroativo.
Indemnização por incapacidade temporária.	50	Valor de subsídio diário/Proc.
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação).	7000	Processo.
Despesas de funeral/trasladação	7000	Processo.
Indemnização por recasamento	5 000	Proc. de pensão.
Pensões a pagar mensalmente	a)	
Prémio de seguro	5000	Valor anual/Proc.
Reembolso de prestações	5 000	Processo.

Atos	Limite (€)	Unidade
Reembolso de prémios		Processo. Documento. Documento.

a) Valor processado no período.

- 2 Dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 4.º da mesma Norma de Serviço, a presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde 22 de outubro de 2015.
- 3 É revogado o despacho CDI/FAT de 21 de fevereiro de 2013 sobre o mesmo assunto.
 - 4 O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
- 7-12-2015. O Subdelegante, $Filipe\ Aleman\ Serrano$, Vice-Presidente.

209212368

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 103/2016

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, na sequência de proposta do Conselho Técnico-Científico, e considerando que as alterações propostas não modificam os objetivos do Ciclo de Estudos, foi aprovada a nova estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, que altera o Despacho n.º 19904/2009, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 1 de setembro, retificado pela Declaração n.º 3088/2009, publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10591/2014, publicado no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 14 de agosto.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 09 de dezembro de 2015, sob o n.º R/A-Ef 139/2011/AL02.

15 de dezembro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Estrutura Curricular

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
 - 2 Curso: 2.º Ciclo
 - 3 Grau: Mestrado
 - 4 Área científica predominante do curso: Enfermagem
- 5 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 - 6 Duração normal do curso: 4 semestres
- 7 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 8 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

		Créditos		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Ciências da Educação	142 345 723	2,5 2,5 115		
Total		120	(1)	

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica

Grau: Mestre

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º ano

	,		Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total		Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem. Metodologias de Investigação em Enfermagem Formação para a Prática Especializada Gestão para a Prática Especializada. A Pessoa em Situação Crítica Enfermagem em Situações de Urgência Enfermagem em Cuidados Intensivos Estágio de Urgências Estágio de Cuidados Intensivos Enfermagem Avançada Projeto de Investigação	723 723 142 345 723 723 723 723 723 723 723 723	Anual	68 81 68 68 95 216 216 203 203 81 324	25 = T: 25 30 = T: 15; TP: 15 25 = T: 15; TP: 10 25 = T: 15; TP: 10 35 = T: 20; TP: 5; PL: 10 80 = T: 50; PL: 30 80 = T: 50; TP: 10; PL: 20 203 = S: 8; E: 192; OT: 3 203 = S: 8; E: 192; OT: 3 40 = TP: 4; PL: 16; S: 16; OT: 4 24 = TP: 10; S: 4; OT: 10	2,5 3 2,5 2,5 3,5 8 8 7,5 7,5 3	